



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 59/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2023

PROCESSO N° 1370.01.0041345/2023-31

INDEXADO AO PROCESSO: 74926374			PA SLA:	SITUAÇÃO:	
			1140/2023	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:		LAC 1 – LP+LI+LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEDOR: Enzo Gonçalves da Rocha CNPJ: 34.708.051/0001-94					
EMPREENDIMENTO:		Enzo Gonçalves da Rocha		CNPJ: 34.708.051/0001-94	
MUNICÍPIO:		Minas Novas/MG		ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 23 K		X 745510	Y 8084034		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):				CLASSE
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de Madeira				4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:		
Jadir Vieira da Silva – Tecnológico em Silvicultura			CREA/MG: 155.624/D CTF/AIDA: 5983927 ART: MG20231989773		
Leonardo da Silva Coelho – Engenheiro Civil			CREA/MG: 280.370/D CTF/AIDA: 8122693 ART: MG20231808609		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Dieferson da Silva Rodrigues- Analista Ambiental	1562487-7	Assinado Digitalmente
Sara Michelly Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1364596-5	
Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico / SUPRAM Jequitinhonha	1526125-8	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 09/10/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74921305** e o código CRC **FF45E14C**.



1. Resumo

O empreendimento Enzo Gonçalves da Rocha – ME, nome fantasia Eucamix Venda e Cotação de Madeira, atua no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades no município de Minas Nova – MG. Em 18/04/2023, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licença ambiental de nº 1140/2023, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante LAC1 (LP+LI+LO).

A atividade a ser licenciada, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017, é o Tratamento químico para preservação da madeira, com produção nominal de 15.000 m³/ano, sendo classificada em classe 4, porte Pequeno, com ausência de incidência de critério locacional. O empreendimento irá ocupar área diretamente afetada – ADA corresponde a 3,3724 hectares, dos quais 572,56 m² correspondem às porções construídas.

Em 24/08/2023, foi realizada vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatado que a área encontra-se com uso consolidado para pastagem sendo identificada a presença de 9 (nove) indivíduos de pequi (*Caryocar brasiliense*) que não poderão ser suprimidos. Foi realizado terraplanagem em 0,76 hectare, porém, não foi instalado nenhuma infraestrutura.

Por estar localizado em zona rural, foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no CAR nº MG-3141801-C885.AE17.0CE3.4D67.BD3D.8F93.CE80.0ED1. Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada e/ou regularizada na área do empreendimento.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de barramento, cujo captação se encontra regularizada pela Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico processo nº15518/2023, válida até 10/04/2026.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.



Não haverá geração de efluentes líquidos industriais para tratamento e descarte considerando que o processo de tratamento da madeira ocorre em circuito fechado. Serão gerados efluentes sanitários, os quais serão tratados em sistema constituído por fossa séptica com sumidouro.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais como a alteração na qualidade do ar, emissão de ruídos e vibrações foram identificados e serão amenizados por medidas técnicas operacionais, conforme descrito no Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da SUPRAM/JEQ sugere o deferimento do pedido de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação – (LAC1, LP+LI+LO) para o empreendimento Enzo Gonçalves da Rocha - ME.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

Em 18/05/2023 foi formalizado o Processo de Licenciamento Ambiental SLA nº 1140/2023, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento Enzo Gonçalves da Rocha – ME de nome fantasia Eucamix Venda e Cotação de Madeira, para a atividade de Tratamento Químico para Preservação de Madeira, com produção nominal de 15.000 m³/ano no município de Minas Novas – MG.

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº217/2017 o empreendimento possui enquadramento na classe 4 e porte pequeno. Além disso, o presente não se encontra em incidência sobre nenhum critério local ou camada restritiva de acordo com a plataforma IDE-Sisema, não contabilizando peso para fins de enquadramento.

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de regularização ambiental, foi realizada vistoria técnica no empreendimento no dia 24/08/2023 para subsidiar a análise de pleito da licença ambiental, tendo sido gerando o Relatório Técnico nº 7 (documento SEI nº 72735910). Em campo, foi constatado que o empreendimento



não foi instalado, sendo a área utilizada anteriormente como pastagem. Durante a vistoria foram encontradas indivíduos de pequizeiros (*Caryocar brasiliense*), os quais não serão suprimidos. O ponto de captação será em barramento localizado nas coordenadas geográficas lat 17°18'37,8" S e lon 42°41'4,85" W, concedida por meio da Certidão de Registro Uso Insignificante nº 389175/2023 e processo nº 15518/2023 do detentor Ismael Alves de Oliveira.

O processo encontra-se formalizado com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, sob responsabilidade técnica dos profissionais: Jadir Viera da Silva, Tecnólogo em silvicultura, CREA-MG: 155.624/D, CTF AIDA: 5983927, ART nº MG 20231989773; e Leonardo Coelho da Silva, Engenheiro Civil, CREA-MG: 280.370/D, CTF AIDA: 8122693, ART nº MG 20231808609.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está situado na zona rural do município de Minas Novas – MG. O acesso pode ser feito partindo de Minas novas, trevo saída para Turmalina e Capelinha na rodovia BR-367, seguir na direção sudoeste por 19,3 km, virar à direita no trevo sentido Turmalina percorrendo por mais 0,65 km, onde a direita encontra-se o referido empreendimento. Distância total da cidade de Minas Nova a empresa é de 19,95 KM.

O imóvel é de arrendamento do empreendedor, o senhor E*** Go**** da R****, matrícula 12.237, sendo uma área de 3,3724 hectares na fazenda José Pires. A área do imóvel não apresenta área de Reserva Legal e nem Área de Preservação Permanente – APP estando presentes na matrícula matriz, conforme apresentado na Figura1.



Figura 1.Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento em vermelho.
Fonte: Google Earth.

A área diretamente afetada pela implantação do empreendimento corresponde à área onde será instalada a usina de tratamento de madeira, compondo a área de autoclave, pátios de armazenamento e estocagem de madeira, estrutura administrativa, dentre outras. Neste local, estão concentrados os impactos mais intensos gerados pela operação de equipamentos, tratores, máquinas, carga e descarga de caminhões, fluxo de pessoas, etc.

O galpão terá dimensões compatíveis com a autoclave que será adquirida, com área aproximada de 193,60 m², construído em alvenaria e com cobertura metálica. No presente será assentada a autoclave, bem como construída áreas para respingo e cura de madeira, sendo estas compatíveis com a capacidade produtiva do empreendimento, além de cobertura dos trilhos e madeira e área para acondicionamento dos tanques de água e solução para tratamento. Ainda no galpão haverá um quarto de depósito de CCA no qual ficará acondicionado em recipientes de até 1.000 litros, como volume estimado de armazenamento de até 4.000 litros.



A Área Diretamente Afetada (ADA) apresentada na figura 2, contará com um pequeno escritório, voltado apenas para as atividades da madeireira, com área projetada de 97,74 m² que será dotado de banheiro interligado a fossa séptica construída ao lado. Também haverá um refeitório e cozinha de 61,88 m², estacionamento de 170,60 m², guarita de 10,86 m² e almoxarifado de 37,88 m². As demais infra estruturas de apoio como oficina, local de abastecimento e lavador de veículos serão terceirizadas sendo realizadas em empreendimento locais no próprio município de Minas Nova ou Turmalina/MG. Foi informado que poderá ocorrer eventuais abastecimentos de veículos, sendo realizado no estacionamento, deste modo, o mesmo será construído com piso de concreto armado e impermeável composto de canaletas em todo o seu perímetro direcionadas para sistema de separação de água e óleo.

O pátio de armazenamento de madeira será de chão batido e a madeira será estocada sobre outras madeiras, não ficando em contato com o solo. Vale ressaltar que as áreas de circulação receberão britas.

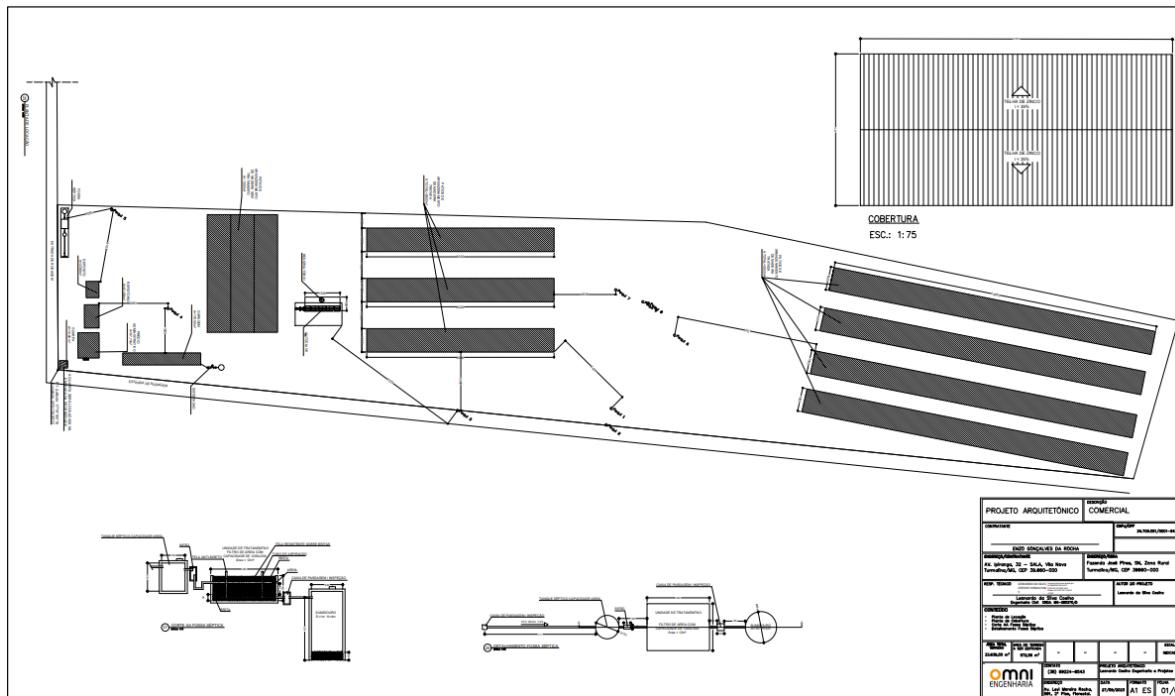


Figura 2. Layout do empreendimento.



Adquirida da empresa Valdir Soldas, a autoclave possui um comprimento de 15 metros e diâmetro de 1,9 metros, resultando num volume nominal de 21,265 m³. Junto a autoclave será instalado um tanque bipartido, com capacidade total de 17m³, dos quais 15,3m³ é de solução diluída de CCA e 1,7 m³ de água. O processo de tratamento tem duração de três horas, serão realizados três tratamentos por dia exceto na sexta-feira quando serão realizados dois tratamentos. O empreendimento irá produzir 297,71 m³ de madeira tratada por semana, 1.190,84 m³ por mês e 14.290,80 m³ por ano.

Para exercer suas atividades, a empresa contará com um total de 14 funcionários, sendo que os mesmos receberão treinamentos da empresa fornecedora dos equipamentos, matéria prima, assim como treinamento de profissionais especialistas nas áreas de meio ambiente prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros. A equipe será composta por um gerente, um operador da autoclave, três ajudantes industrial, dois operadores de máquina, dois ajudantes de pátio, um motorista, um auxiliar administrativo, um vendedor interno, um operador de motosserra e um operador de grua. Outros profissionais poderão ser contratados eventualmente para completar o quadro funcional da usina, ou prestar serviço terceirizado.

A usina funcionará apenas em horário comercial, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, sendo 9 (nove) horas por dia de segunda a sexta-feira, com uma hora de almoço. Nas sextas serão trabalhadas 8 (oito) horas, para cumprir a carga horária semanal. Vale ressaltar, que que o regime de operação pode ser ampliado, dependendo da demanda de mercado, criando assim um segundo turno de trabalho, em especial para os funcionários envolvidos no tratamento de madeira e operadores de grua. Caso isso venha ocorrer, o empreendimento deverá informar ao órgão competente, bem como as alterações a serem adotadas e dos impactos causados como as devidas medidas mitigadoras adotadas não podendo operar acima do licenciado.

A madeira utilizada é proveniente de áreas de plantios florestais, sendo adquiridas de terceiros, a ser realizado todo o processo de comunicação de colheita



de florestas plantadas CCF, junto ao órgão ambiental responsável. A espécies utilizada será o *Eucaliptus cloeziana* por ser a mais indicada para construção civil, além de apresentar excelentes índices de crescimento, forma de troco e densidade.

2.3. Processo produtivo

O empreendedor adquire madeira seca e descascada que passa por processo de seleção para ser destinada a autoclave onde receberá o tratamento.

Na autoclave a madeira é impregnada com uma solução de preservativo (contendo água + sais hidrossolúveis CCA). Esse processo é feito sob vácuo com a finalidade de extrair o ar das cavidades (celulares) da madeira, e posteriormente inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante. Com a madeira totalmente imersa nesta solução é injetada pressão positiva até o preenchimento total e profundo das células.

Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave. Logo, inicia-se o vácuo novamente para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. Recomenda-se que, após o tratamento, a madeira retirada da autoclave através das vagonetas deverá permanecer na área de respingo por período de pelo menos três horas para respingo total do material excedente. Posteriormente a madeira é transportada para a área de cura (descanso), sendo este determinado pela temperatura ambiente para em seguida ser direcionada a comercialização. Ressalta-se que no período de descanso não é recomendável manusear a madeira ou a colocar em contato com a água.

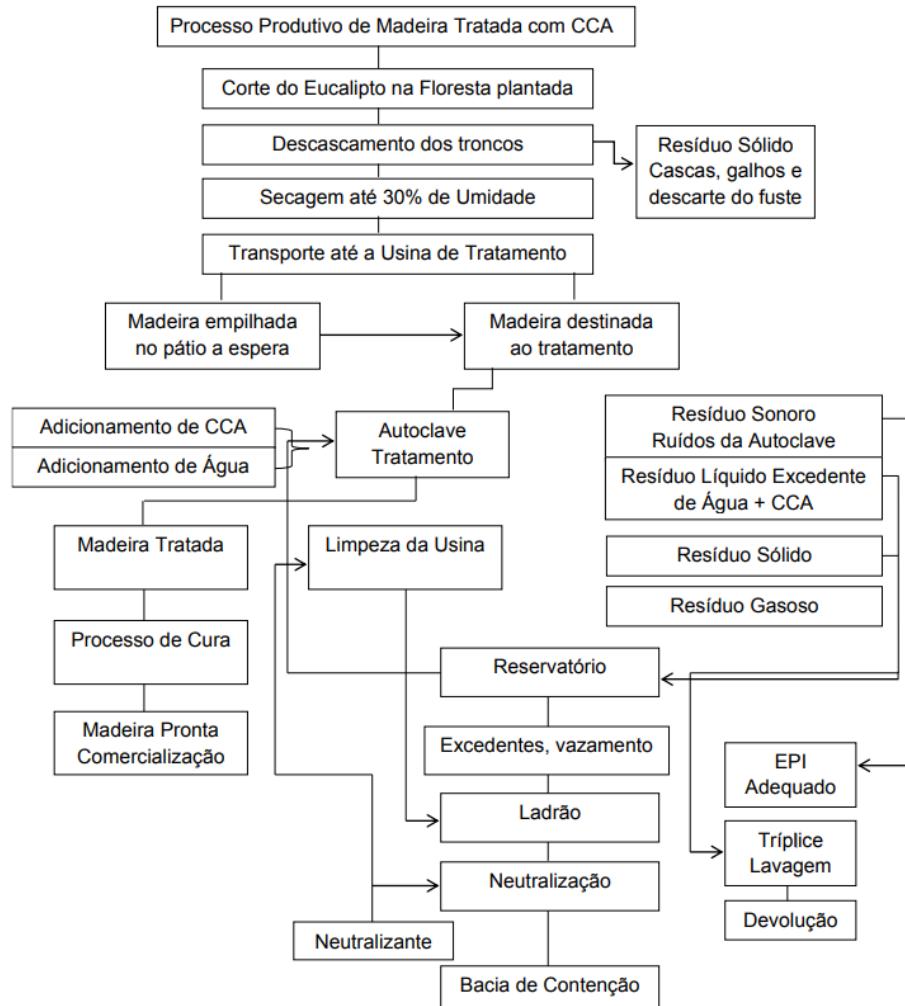


Figura 3. Fluxograma do processo de tratamento.

O produto utilizado na solução preservativa é o OSMOSE K33 C, preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado tipo C – óxido, nas concentrações de 72%, registrado no IBAMA sob nº004754. O registrante/formulador/importador é a Montana Química S.A. O preservativo, será armazenado em tambores menores, conforme fornecedor, com capacidade para mil litros.

2.4. Energia elétrica



A energia elétrica será fornecida pela Cemig. O consumo médio de energia elétrica na unidade de tratamento será de 30 KW por hora de funcionamento, assim, sendo a duração de 3 horas cada processo e 3 processos por dia tem-se o consumo de 90 KW por dia. Como serão trabalhados 20 dias por mês, logo, o consumo mensal será de 1800 KW. Além disso, tem-se o consumo de energia das demais dependências da usina que gira em torno de 400 KW por mês, totalizando 2.200 KW consumidos por mês.

Decorrente do funcionamento do empreendimento, o empreendedor prevê a instalação de placas solares. Caso essa seja instalada, será utilizada a cobertura das estruturas que serão instaladas, não sendo destinado nenhum local exclusivo para tal finalidade.

3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Recursos hídricos

A Área Diretamente Afetada - ADA está inserida na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia hidrográfica do Rio Itamarandiba, pertencente circuncisão hidrográfica do Rio Araçuaí próximo ao Córrego Formosa, conforme consta na plataforma IDE-Sisema.

O fornecimento de água será através de captação superficial em barramento, concedida por meio da Certidão de Registro Uso Insignificante nº 389175/2023 e processo nº 15518/2023 do detentor I**** A**** de O****, o qual autoriza o empreendimento a fazer uso da captação de água. O ponto de coleta se localiza nas coordenadas lat 17°18'37,8" S e lon 42°41'4,85" W em barramento com 10.000 m³ de volume máximo acumulado. Foi solicitado uma captação de 0,5 L/s durante 12:00 horas por dia para fins de consumo industrial e humano. A saber, foi apresentada Carta de Anuênciam assinada pelo titular da Certidão, autorizando a fazer o uso da captação de água certificada na finalidade e vazão declarada.

A água captada é usada para diluição do produto preservativo – CCA. Será instalado um reservatório de água, com capacidade de 20 mil litros, de onde será



bombeada para caixa de solução da usina. O consumo médio de água é de 4 m³ por processo, com consumo de 224 m³ por mês.

3.2. Fauna

Em consulta ao IDE-Sisema, a área do empreendimento não se encontra inserido em área prioritária para a conservação da biodiversidade e em áreas de transição da Reserva da biosfera. Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico presente na plataforma IDE-Sisema, considerando o atual cenário das paisagens nas proximidades ao empreendimento, verificou-se que a integridade da fauna é muito-alta, entretanto, para prioridade para conservação da avifauna, ictiofauna, herpetofauna e mastofauna é baixa.

Nos estudos o empreendedor apresentou revisão bibliográfica referente a hepertofauna, ictiofauna, avifauna, mastofauna e invertebrados. Segundo levantamento a região do Vale do Jequitinhonha apresenta poucos registros a respeito da fauna de mamíferos e com o aumento das atividades antrópicas a redução dos habitats tende a dificultar os registros das espécies. Nos estudos não foram levantados nenhum registro de espécies ameaçadas e endêmicas na região.

Contudo a atividade requerida não irá afetar diretamente a fauna, visto que a área encontra se ausente de vegetação e as áreas ao entorno já se encontram antropizadas por plantios de eucalipto. Ressalta-se que o imóvel situado ao lado direito do empreendimento ainda detém de vegetação nativa, áreas que servem de abrigo para a fauna. Deste modo, o empreendimento deverá atentar-se para o monitoramento das vibrações e ruídos gerados pelo funcionamento da autoclave, afim de evitar impactos sobre a fauna residente neste fragmento.

3.3. Flora

De acordo com o mapa do IBGE (2019), o município de Minas Nova está inserido no bioma do Cerrado, em uma área antropizada consolidada. A área destinada à instalação do empreendimento encontra-se desprovida de vegetação, sendo essa intervenção realizada anteriormente à 22 julho de 2008 conforme



avaliado por meio de imagens de satélite, comprovando que anteriormente a mesma era direcionada para o plantio de eucalipto e posteriormente pastagem.

Durante a vistoria realizada no dia 24/08/2023, foi constatado a presença de pequizeiros (*Caryocar brasiliense*) na área, indivíduos estes declarados de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, conforme o art. 1º da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Em resposta a informação completar, foi realizado o censo na área contabilizando um total de nove indivíduos, localizados nas coordenadas 745543 X e 8084023 Y; 745546 X e 8084017 Y; 745492 X e 8083982 Y; 745367 X e 8083941 Y; 745323 X e 8183959 Y; 745545 X e 8084065 Y; 745513 X e 8084065 Y; 745528 X e 8084065 Y; e 745526 X e 8084068 Y, os quais deverão ser mantidos na área, conforme consta no layout apresentado.

3.4.. Intervenção Ambiental

Segundo informado no processo de caracterização, o empreendimento não requereu nenhum ato autorizativo de intervenção ambiental conjuntamente ao processo de licenciamento ambiental, não se fazendo necessária nenhuma supressão de vegetação para a instalação e operação do empreendimento, uma vez que a área já se encontra consolidada com apenas a presença de indivíduos de pequi. Deste modo, como não haverá nenhuma intervenção prevista no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.479/2019, não há que se estabelecer de compensações ambientais previstas na lei Estadual nº20.922/2013, no Decreto Estadual nº 47.749/2019 ou na Lei Federal nº11.428/2006.

3.5. Cavidades naturais

Considerando os dados do mapa de potencialidade de ocorrência de cavernas, apresentado na plataforma IDE-Sisema, a bacia do rio Jequitinhonha apresenta uma grande área de potencialidade de ocorrência muito alta de cavidades. Entretanto, a área de abrangência do empreendimento localiza se em áreas de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades.

Durante o caminhamento realizado na vistoria, não foi constatado presença de nenhuma cavidade ou feição carstica tanto como afloramentos rochosos dentro



dos limites internos e no entorno de 250 m da ADA. Vale ressaltar, que no entorno há presença de plantios de eucalipto, o que caracteriza a presença de solos profundos, o que corrobora a afirmação apresentada pelo estudo de não existir feições espeleológicas na área.

3.6. Socioeconomia

O município de Minas Novas, encontra se a 19,95 km de onde se localizada a ADA do empreendimento, no Alto Jequitinhonha. O local fica a aproximadamente 4km da sede do município de Turmalina, ao lado esquerdo da rodovia BR 367 que liga os municípios de Turmalina e Minas Nova. No seu entorno, predomina a presença de plantios de eucaliptos e uma propriedade com fragmento florestal nativo.

De acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2018, o município tem sua população projetada 31.471 habitantes. A cidade de Minas Novas é o 8º PIB do Jequitinhonha com um grande potencial em desenvolvimento situa-se na porção sudeste do país, o município se estende por 1.812,4 km².

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos (IDE-Sisema) o empreendimento não está localizado em terras indígenas e quilombolas, sendo a comunidade mais próxima, Porto de Córís, localizada a 27 km. Outra comunidade próxima está a 58,2 km do empreendimento denominada Lagoa Grande. Os acessos as comunidades quilombolas não possui nenhuma ligação com as vias que dão acesso a área arrendada.

Minas Novas é um município regido pela prestação de serviços. Segundo dados disponibilizados pelo Cadastro Central de Empresas, no ano de 2016 o município contava com 432 unidades atuantes. Desta forma, conforme consta no PCA, o empreendedor reconhece a oportunidade de ofertar emprego aos moradores da comunidade local, visto que, nas fases de instalação e operação irá empregar pessoas de diferentes funções e cargos para o bom funcionamento das atividades.



Com tudo, o empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como, risco à saúde, geração e destinação final dos resíduos, dentre outros descritos no RCA.

3.7. Reserva Legal e Área Preservação Permanente.

A área requerida para regularização ambiental encontra-se inserida na propriedade rural denominada Fazenda José Pires, matrícula 12.237, livro nº2 de 16 julho de 2012, Cartório de Registro de Imóveis de Minas Nova, localizada na zona rural do município de Minas Nova.

Segundo o registro de imóveis protocolo nº20.695 e o Cadastro de Ambiental Rural - CAR nº MG-3141801-C885.AE17.0CE3.4D67.BD3D.8F93.CE80.0ED1 a área destinada para instalação do empreendimento encontra-se em posse do Sr. P*** S*** A*** C****, sendo arrendada pelo proprietário do empreendimento. O CAR apresenta área total de 3,3724 hectares, não tendo área de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP. Entretanto, essas duas áreas se encontram localizadas no CAR matriz nº MG-3141801-F2DE.BEBE.9786.4F51.9CEF.E09F.08C2.2634, do proprietário I*** A*** de O**** R***.

Foi apresentado o registro de imóveis protocolo nº 19.487 informando que a área da Fazenda matriz era composta por 137,6766 hectares e que a partir da venda a mesma passou a ter 134,3040 ha. No presente documento, constada à averbação de 29,0669 hectares para reserva legal, sendo está representada no CAR N° MG-3141801-F2DE.BEBE.9786.4F51.9CEF.E09F.08C2.2634, juntamente 11,6635 ha de APP, tendo assim o quantitativo de reserva da área arrendada, cumprindo-se a exigência legal de no mínimo de 20% da área total do imóvel,

4. Aspectos/impactos ambientais e medidas mitigadoras

Considerando que o empreendimento está em fase de projeto, os impactos ambientais decorrentes da instalação e operação de atividade foram analisados conjuntamente. Os sistemas de controle ambiental que serão adotados pelo



empreendimento e avaliados para a licença em questão estão descritos no RCA/PCA do empreendimento.

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da instalação e operação do empreendimento bem como suas medidas mitigadoras.

4.1. Impacto sobre o solo

Considerando a condição de ausência de supressão de vegetação nativa na área, a alteração do solo na etapa de implantação do empreendimento consiste basicamente na operação de terraplanagem, cuja parte já foi realizada no local de instalação das infra estruturas e compactação do solo reduzindo a permeabilidade. Risco de contaminação do solo pelo uso de CCA.

Medida(s) mitigadora(s): Construir camalhões nas estradas para diminuição da velocidade de escoamento superficial da água das chuvas prevenindo a ocorrência de erosão laminar, onde for necessário e a declividade do terreno exigir. Além disso, serão construídas bacias de contenção nas estradas vicinais. Vale enfatizar que durante toda a vida útil do empreendimento o empreendedor deverá realizar as manutenções das caixas de contenções e estradas mantendo-as em perfeito estado.

4.2. Geração de Efluentes líquidos

4.2.1. Sanitários

Os efluentes líquidos sanitário que serão gerados durante a instalação e operação do empreendimento é originário de uso de sanitário, banheiros, cozinha e do escritório.

Medida(s) mitigadora(s): os efluentes sanitários que serão gerados nas instalações do empreendimento serão destinados a sistemas de fossas sépticas a qual possuirá o sistema com caixa de inspeção de afluente, tanque séptico, sifão, unidade de tratamento, caixa de passagem para inspeção de afluente e sumidouro. Os efluentes da pia da cozinha do alojamento e copa do refeitório serão direcionados para caixa de gordura e posteriormente ao tanque séptico.



Para atender a demanda do empreendimento, a fossa séptica será dimensionada para comportar o uso de até 21 pessoas, conforme informado no RCA. A mesma deverá possuir 1,5 m de diâmetro e altura de 2,5m, com capacidade de 3.901 litros, com filtro e o sumidouro com diâmetro de 2,0 m e altura de 3,0 m.

4.2.2. Efluente industrial

O efluente líquido industrial é decorrente do processo de tratamento da madeira por meio do uso da substância preservativo (água + CCA-C) e pelo vazamento acidental de óleos e graxas. Este efluentes poderão ser originados da abertura da autoclave para introdução e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, áreas de respingo pós tratamento das peças ou decorrentes de derramamento do produto.

Medida(s) mitigadora(s): a fim de evitar a contaminação com o produto, todos os locais onde poderá ocorre o contato com material preservante serão impermeabilizados (galpão da autoclave, depósito para armazenamento de insumos químicos e embalagens vazias e área de respingo). O Galpão será coberto e com piso rebaixado com tanque de contenção e canaletas ao entorno de toda a usina direcionando todo o líquido para bacia de contenção.

Os efluentes líquidos advindos do excedente de preservativo serão captados em sistema de canaletas e drenagem que promovem o reaproveitamento do produto. Por se tratar de uma unidade que utiliza produtos químicos, ainda que dotada de todos os mecanismos e sistemas operacionais de máxima segurança, será condicionado o monitoramento do solo, manutenção da autoclave e comprovação do treinamento adequado de todos os colaboradores que irão manusear o produto

Os vazamentos acidentais de óleos e graxas serão recolhidos por estopas, mantas absorventes e pequenos recipientes coletores (baldes ou latas), sempre disponíveis nas máquinas e equipamentos. Além disso, estes serão armazenados em tambores dotados de tampas e mantidos fechados, e posteriormente encaminhados para destinação final. Vale ressaltar, que este deve ser coletado por empresa especializada, conforme descrito no RCA. O efluente gerado no



estacionamento terá como destinação final caixa de retenção e será coletado todo efluente gerado.

4.3. Geração de Resíduos sólidos

Na fase de implantação a geração de resíduos sólidos se reduz aos restos de construção ou entulhos de construção.

Durante a fase de operação, os principais resíduos a serem gerados são: descarte de fuste fora do padrão, embalagens contaminadas, equipamentos de proteção individual – EPI, lama (lavagem da autoclave) serragem contaminada e resíduo não perigosos (papel, plástico, vidro, alumínio, metal e orgânico), provenientes das atividades que serão realizadas no escritório, na usina, refeitório e sanitários.

Medida(s) mitigadora(s): o empreendedor deverá dar a destinação adequada dos entulhos de construção provenientes da implantação do empreendimento. O empreendimento adotará um sistema de coleta seletiva dos resíduos, instalados em locais estratégicos e posteriormente encaminhados para a coleta municipal. Os tambores (embalagens) em que são comercializados o produto preservante, após vazios serão coletados pela empresa fornecedora.

Os resíduos provenientes das limpezas da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso (do galpão da unidade de produção) serão recolhidos e neutralizados com o produto adequado. Também serão armazenados em bombona, a mesma deverá ser identificada com a palavra “Tóxico” e o resíduo coletado em seguida por empresa contratada pelo empreendedor.

Os demais resíduos que poderão ser utilizados no processo de limpeza, no uso diário na área de produção (trapos, estopas, vasilhames, embalagens, serragens e materiais contaminados em geral) e EPI's contaminados serão armazenados em uma bombona exclusiva e, posteriormente recolhido por empresa contratada, para destinação final adequada.

Conforme informado no PCA, deverá realizar o controle da geração de resíduos sólidos, constando a descrição dos tipos de resíduos, a quantidade, classe,



grupo, forma de tratamento e destinação final (realizada por empresas ambientalmente regularizadas), sendo que caberá ao empreendedor, em todo tempo informar no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos informações sobre o resíduo a ser encaminhado para a destinação, o gerador, o transporte e o destinador. Assim, em condicionante, deverá apresentar periodicamente a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

4.4. Ruídos e vibração

A geração de ruídos no empreendimento é basicamente gerada através do uso de máquinas e veículos durante a carga e descarga de madeira e pelos motores da autoclave, sendo estes elétricos.

Medida(s) mitigadora(s): para redução dos ruídos gerados será realizado a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos utilizados nas atividades do empreendimento. Cabe salientar que o local do empreendimento é distante de comunidades, sendo os impactos gerados com incidência direta aos trabalhadores ligados ao setor produtivo os quais receberão EPIs para reduzir tais impactos.

4.5. Efluente atmosférico

O exercício das atividades de preservação da madeira não gera efluentes atmosféricos de significância importância, porém, a emissão de material particulado está relacionada com a geração de poeira decorrente das movimentações de veículos e por ação dos ventos no empreendimento, além de poluentes gasosos gerados por consequência da combustão.

Medida mitigadora: para redução da emissão de particulados de poeira as vias de circulação e pátios receberão britas a fim de reduzir o contato direto com o solo das máquinas. Além da brita, durante a operação os trabalhadores utilizarão EPIs, especificados para cada local. Também será realizada a manutenção periódica dos equipamentos, em especial dos veículos a diesel.



4.6. Risco de Alteração física da Paisagem

A Unidade de tratamento de Madeira – UTM a ser instalada, encontra-se totalmente em área consolidada, não havendo supressão de vegetação. Desta forma, não ocorreram impactos significativos nos meios físicos e biótico durante a instalação do empreendimento. Por se tratar de área antropizada o impacto na paisagem será de menor magnitude negativa para os usuários das vias, podendo se tornar ponto de referência uma vez que no entorno predominam plantios de eucalipto.

4.7. Medidas de Controle para Derramamento ou Vazamento de produto CCA

Em situações de derramamento ou vazamento da solução preservativa, deverá inicialmente neutralizar o produto concentrado com uso de 2,3 kg de cal virgem ou Neutralizador CH para cada 1 kg de ingrediente ativo do OSMOSE K33 C (CCA-C) derramado. Os resíduos devem ser recolhidos em recipientes metálicos (tambores de aço), ou de polietileno, identificado com a palavra tóxico e direcionados a empresa especializada pela destinação deste resíduo.

4.8. Risco de Incêndio

Em caso de ocorrência de incêndio imediatamente será realizada a evacuação da área para posterior combate do fogo a uma distância segura. Durante o procedimento os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção especial para combater ao fogo, além de extintores à base de pó químico, gás carbônico, espuma mecânica ou água na forma de neblina em recipiente aquecido.

4.9. Impactos socioeconômicos

Com a implantação e operação do empreendimento foram elencados impactos positivos de geração de emprego, aumento da arrecadação de impostos, fomento a economia local gerando empregos diretos e indiretos.



Medida potencializador: Como medida potencializadora dos impactos positivos sobre o meio socioeconômico foi proposto a execução do Programa de Priorização e Mobilização de Mão de Obra Local, conforme descrito no PCA. Tal programa visa garantir a contratação preferencialmente de pessoas residentes próximo ao empreendimento. Além disso o programa busca oferecer, caso necessário, cursos de treinamento e capacitação de mão de obra para a população local, a serem definidos de acordo com as demandas específicas de trabalho relacionadas à fase de operação. Serão contratadas pessoas de outras localidades somente em situações em que se constatar que os moradores não preencham os requisitos básicos de qualificação exigidos.

5. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes – LAC1 (LP+LI+LO), para a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira (B-10-07-0), com produção nominal de 15.000 m³/ano.

O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 0, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 1, em fase única, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

5.1 Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial seguiu os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.



5.2 Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Minas Novas/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

5.3 Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que o empreendimento não possui Cadastro Técnico Federal – CTF para o CNPJ nº 34.708.051/0001-94. Deverá ser condicionada a apresentação da efetivação do referido Cadastro, bem como de Certificado de Regularidade válido, para garantir a regular operação do empreendimento. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

Quanto à consultoria, foi constatada a existência do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, com Certificado de Regularidade emitido em 18/09/2023 e com validade até 18/12/2023. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art.38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

5.4 Da Intervenção Ambiental

Não será necessária a realização de nenhuma intervenção ambiental indicada no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, para instalação e posteriormente operação do empreendimento, por se tratar de área de uso consolidado, nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 12.651/2012.

Não obstante, foram identificados na ADA do empreendimento a incidência de 09 (nove) indivíduos da espécie pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), considerada de



preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, por força da Lei nº 20.308, de 2012. Considerando que as atividades do empreendimento não se enquadram dentro das hipóteses excepcionais de que trata o art. 2º, o empreendedor está proibido de cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte dos indivíduos identificados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.5 Do Imóvel Rural, CAR e Reserva Legal

Foi apresentado pelo empreendedor a Certidão de Inteiro Teor do imóvel denominado “Fazenda José Pires”, matrícula nº 12.327, livro 2 do CRI da Comarca de Minas Novas, com 3,3724 ha, na qual consta como proprietário o Sr. Paulo ***** Cordeiro. Foi apresentado contrato de arrendamento firmado entre o proprietário e o empreendedor, para desenvolvimento das atividades pretendidas por este último.

Foi apresentada a inscrição do imóvel rural “Fazenda José Pires” junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3141801-C885.AE17.0CE3.4D67.BD3D.8F93.CE80.0ED1. Conforme consta no cadastro, o imóvel possui área total de 3,3724 hectares, sem indicação de Reserva Legal. Porém, o imóvel em questão foi desmembrado de uma área maior (matrícula nº 11.482), a qual já possui Reserva Legal averbada que atende a ambas as propriedades, nos termos da Lei nº 12.651/2012.

5.6 Dos Recursos Hídricos

Consta nos autos, que o uso do recurso hídrico está regularizado mediante o Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 389175/2023 para captação em barramento, para fins de consumo industrial e consumo humano. O referido certificado possui um terceiro como titular. No entanto, foi apresentada carta de anuência assinada pelo titular, autorizando a captação pelo empreendedor nos limites e termos do ato autorizativo. Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999 e Portaria IGAM nº 49, de 2010.



5.7 Do Registro junto ao IEF

A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF. Logo, deverá ser condicionada a apresentação do referido registro para a fase de operação do empreendimento.

5.8 Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

5.9 Da competência para deliberação e prazo de vigência

Em se tratando de concomitância de LP+LI+LO, o prazo de validade da licença ambiental deve ser de 10 anos, conforme o art. 15, IV do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Deverá ser observado o prazo máximo de 6 anos para instalação do empreendimento, conforme exigência constante no §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.



6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM/JEQ sugere o deferimento da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC 1 – LP+LI+LO), para o empreendimento Enzo Gonçalves da Rocha – ME, para a atividade de “Tratamento Químico para Preservação de Madeira”, código B-10-07-0, localizada no município de Minas Nova – MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

7. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do “Enzo Gonçalves da Rocha – ME”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do Enzo Gonçalves da Rocha – ME; e

Anexo III. Relatório Fotográfico do Enzo Gonçalves da Rocha – ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do “Enzo Gonçalves da Rocha – ME”

Condicionantes para a fase de implantação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar relatório da destinação final de resíduos sólidos provenientes da instalação do empreendimento.	30 dias após a conclusão das obras
2.	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART, comprovando a implantação de depósito de resíduos perigosos que atenda todos as exigências impostas no NBR 12235, incluindo isolamento e sinalização.	Antes do inicio da operação do empreendimento
3.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de placas de sinalização indicativa e de segurança em toda a usina de tratamento químico de madeira e placa de identificação do empreendimento.	Antes do inicio da operação do empreendimento
4.	Apresentar relatório do Programa de Priorização de Mão de Obra Local informando o número de contratação da implantação e operação comprovando a contratação majoritária de mão de obra local ou regional.	Antes do inicio da operação do empreendimento
5.	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, demonstrando a eficiência da impermeabilidade dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	Antes do inicio da operação do empreendimento
6.	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Antes do inicio da operação do empreendimento
7.	Informar por meio de relatório fotográfico e descritivo o término da implantação do empreendimento.	Antes do inicio da operação do empreendimento



Condicionantes para a fase de Operação

1.	Informar a data de início das operações.	30 dias antes do início da operação
2.	Apresentar CTF do empreendimento válido.	30 dias antes do início da operação
3.	Apresentar registro junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020.	30 dias antes do início da operação
4.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
5.	Apresentar relatório comprovação da realização de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	30 dias antes do início da operação
6.	Apresentar relatório de inspeção de segurança externa e interna em autoclave conforme NR-13.	Anualmente. Durante a vigência
7.	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Durante a vigência da licença
8.	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura, dois pontos no pátio de madeira tratada e dois pontos no pátio de madeira <i>in natura</i> .	30 dias antes do início da operação



9.	Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações educativas envolvendo os funcionários do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros.	Durante a vigência da licença
10.	Apresentar relatório técnico fotográfico constando o treinamento e capacitação de todos os trabalhadores, em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros.	30 dias antes do início da operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser protocolada no processo SEI: 1370.01.0018731/2023-91.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação do “Enzo Gonçalves da Rocha – ME”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da Fossa Séptica	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensões totais.	<u>Semestralmente</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d’água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Deverão ser enviados, além dos resultados dos monitoramentos solicitados, os relatórios consolidados das análises. Os relatórios deverão ainda ser discutidos a fim



de apontar as causas de anormalidades nos parâmetros e medidas adotadas para adequação.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Seis (06) pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura, dois pontos no pátio de madeira tratada e dois pontos no pátio de madeira in natura. Definidos na condicionante.	Arsênio, cobre e cromo.	1ª amostragem <u>antes do início</u> das atividades de operação, e as demais <u>anualmente</u> .

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram/Jeq, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a) “Enzo Gonçalves da Rocha – ME”

<p>24/08/2023 13:09 249° W Altitude:816.8m Enzo Número do índice: 886</p>	<p>24/08/2023 13:06 -17°18'57.624"S -42°41'23.16"W 183° S Altitude:820.8m Enzo Número do índice: 883</p>
<p>Foto 01: área destinada a instalação da usina de tratamento químico</p>	<p>Foto 02: indivíduo imune de corte (pequi) presente na ADA.</p>
<p>24/08/2023 13:09 -17°18'58.92"S -42°41'27.27"W 90° E Altitude:816.8m Enzo Número do índice: 889</p>	<p>24/08/2023 13:54 -17°18'37.128"S -42°41'44.452"W 208° SW Altitude:755.7m Enzo Número do índice: 901</p>
<p>Foto 03: área destinada ao pátio</p>	<p>Foto 04: barragem de captação d'água</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

ERRATA

Diamantina, 09 de outubro de 2023.

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo do termo de doação que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRÊAMBULO:

Onde se lê:

"A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser protocolada no processo SEI: 1370.01.0018731/2023-91"

Leia-se:

"A comprovação do cumprimento das condicionantes deve ser protocolada no processo SEI: 1370.01.0041345/2023-31"



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidora**, em 09/10/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74936585** e o código CRC **5E06BF4C**.

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Av da Saudade - Bairro CENTRO - CEP 39100-000 - Diamantina - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0041345/2023-31

SEI nº 74936585